

LEI MUNICIPAL Nº 690, DE 27 DE JANEIRO DE 1.992.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a doar à Secretaria de Estado da Fazenda, o imóvel abaixo descrito, com área de 6.767,30 m², destinado a construção de escola pública no Jardim Esperança, neste Município:

“Imóvel constituído de parte do sistema de recreio nº 01, do loteamento denominado Jardim Esperança, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 56,35 m em curva de frente para a rua das Orquídeas, do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno mede 147,80 metros confrontando com a área remanescente, do lado esquerdo mede 127,00 m, confrontando com propriedade da Eletropaulo S/A, e nos fundos mede 50,25 m, confrontando com a área remanescente do Sistema de Recreio, encerrando uma área de 6.767,30 m².”

Artigo 2º - Fica o imóvel descrito no artigo 1º, transformado de uso comum do povo, para uso dominical.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 27 de janeiro de 1.992 – 27º Ano de Emancipação Política - Administrativa do Município.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal